

# Edital 02/2017 - Item Desoneração

Quarta, Novembro 22, 2017 12:45 BRST



Decol Engenharia  
[decolengenharia@hotmail.com](mailto:decolengenharia@hotmail.com)

Para

[me](#)

---

## A Comissão Especial de Licitação CP 1/2017 – CEL/SR/PF/PA

Prezados,

Analisando o edital no item abaixo, incorreu uma dúvida.

*"4.5.1. Informamos que foram levantados os custos considerando tanto a não desoneração da folha de pagamento quanto considerando a desoneração, adotando-se para esta licitação o valor que se mostrou mais vantajoso para a Administração, que foi o levantado através da não desoneração da folha".*

- a) A licitante que não esteja enquadrada no SIMPLES está autorizada a apresentar custo considerando a desoneração de folha de pagamento?
- b) É obrigatório a licitante apresentar os custos considerando somente a "Não desoneração da folha"? Não podendo optar pela desoneração da folha de pagamento?
- c) A licitante será inabilitada se apresentar o custo considerando a "Desoneração da folha de pagamento" no custo e por conseguinte, na proposta?

Aguarda-se a resposta desta Comissão.

Atenciosamente,

**Decol - Decoração Engenharia e Comércio Ltda**  
**Maurício Saraiva**  
**(91) 98500-9478**